



### XXV EXAME DE ORDEM DA OAB

#### 1ª FASE

#### Prova Tipo 04 Azul

### QUESTÕES DE DIREITO AMBIENTAL

**Questão 33** – Os Municípios ABC e XYZ estabeleceram uma solução consorciada intermunicipal para a gestão de resíduos sólidos. Nesse sentido, celebraram um consórcio para estabelecer as obrigações e os procedimentos operacionais relativos aos resíduos sólidos de serviços de saúde, gerados por ambos os municípios.

Sobre a validade do plano intermunicipal de resíduos sólidos, assinale a alternativa correta:

a) Não é válido, uma vez que os resíduos de serviços de saúde não fazem parte da Política Nacional de Resíduos Sólidos sendo disciplinado por lei específica.

ERRADA. A definição de resíduos sólidos nos termos da Lei nº 12.305/2010 não exclui os resíduos de saúde, ao contrário, determina que sejam observadas as normas do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS)

**b) É válido, sendo que os Municípios ABC e XYZ terão prioridade em financiamentos de entidades federais de crédito para o manejo de resíduos sólidos.**

**CORRETA.** Conforme disposto no art. 45 da Lei nº 12.305/2010 (Art. 45. Os consórcios públicos constituídos, nos termos da Lei nº 11.107/2005, com o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de serviços públicos que envolvam resíduos sólidos, têm prioridade na obtenção dos incentivos instituídos pelo Governo Federal.)

c) É válido, devendo o consórcio ser formalizado por meio de sociedade de propósito específico em forma de sociedade anônima.

ERRADA. A Lei que trata dos consórcios públicos (nº 11.107/2005) estabelece que podem constituir associação pública ou pessoa jurídica de direito privado (art. 1º, § 1º)

d) É válido, tendo como conteúdo mínimo a aplicação de 1% da receita corrente líquida de cada município consorciado.

**ERRADA. Não existe essa previsão na lei.**

**Questão 34** – Configurada a violação aos dispositivos da Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, especificamente sobre a restauração e recuperação de ecossistema degradado, o Estado Z promove ação civil pública em face de Josemar, causador do dano. Em sua defesa judicial, Josemar não nega a degradação, mas alega o direito subjetivo de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), com a possibilidade de transacionar sobre o conteúdo das normas sobre restauração e recuperação.

Sobre a hipótese, assinale a alternativa correta.



# COMENTÁRIOS DA PROVA + 1ª FASE +

XXV EXAME  
DE ORDEM

Projeto  
EXAME DE ORDEM  
A CARTEIRA É MINHA!

a) Josemar não possui direito subjetivo à celebração do TAC, que, caso celebrado, não pode dispor sobre o conteúdo da norma violada, mas sobre a forma de seu cumprimento.

**CORRETA.** Nos termos da Lei da Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985), art. 5º § 6º “Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais,” mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial. Ou seja, os órgãos públicos podem tomar dos interessados o compromisso, mas não é algo obrigatório (depende do caso concreto). Além disso, não se pode dispor sobre o conteúdo protetivo de norma ambiental, sendo que o TAC deve ajustar a conduta às exigências legais.

b) O TAC não pode ser celebrado, uma vez que a ação civil pública foi proposta pelo Estado, e não pelo Ministério Público.

**ERRADA.** Todos os órgãos públicos legitimados para a propositura de ACP podem tomar dos interessados o compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais (Lei nº 7.347/1985, art. 5º § 6º)

c) Josemar possui direito subjetivo a celebrar o TAC, sob pena de violação ao princípio da isonomia, mas sem que haja possibilidade de flexibilizar o conteúdo das normas violadas.

**ERRADA.** Não há direito subjetivo à celebração de TAC (Lei nº 7.347/1985, art. 5º § 6º)

d) Josemar possui direito subjetivo a celebrar o TAC nos termos pretendidos, valendo o termo como título executivo extrajudicial, apto a extinguir a ação civil pública por perda do objeto.

**ERRADA. Não há direito subjetivo à celebração de TAC (Lei nº 7.347/1985, art. 5º § 6º)**

## Marcela Maciel



Especialista em direito público. Especialista em direito ambiental e desenvolvimento sustentável. Mestre em direito, área de concentração direito e políticas públicas. Procuradora federal desde 2002, atuou nas Procuradorias Federais Especializadas junto ao INCRA, IBAMA e INSS, e Assessoria Jurídica junto ao Serviço Florestal Brasileiro. Foi Consultora Jurídica do Ministério do Desenvolvimento Agrário. Atualmente, está em exercício na Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Águas – ANA. É professora de direito agrário e ambiental em cursos preparatórios para concursos. É co-autora do livro Direito Agrário da Coleção Resumos para Concursos, editado pela Juspodivm.